

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 450/ 88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do do processo nº 030.007073/87,

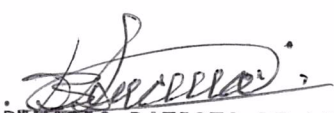
R E S O L V E :

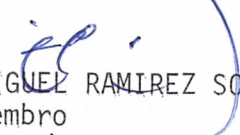
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa no valor de Cz\$ 6.210,80 (seis mil, duzentos e dez cruzados e oitenta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 493 /87-DTU/SSP.

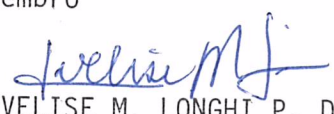
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 1988

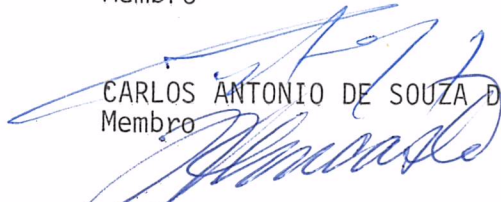
JOSE CARLOS MELLO
Presidente

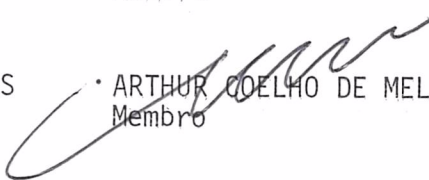

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

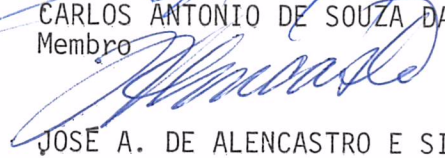

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLOVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro


CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


JOSÉ A. DE ALENCASTRO E SILVA
Membro